

Sônia Maria Noronha Chaves

Ver. Sônia M^{te} Noronha Chaves
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 007/91, de 10 de Maio de 1991.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabeleceu a alínea b do inciso XVIII, do art. 44, da Lei Orgânica do Município, e o inciso IV, do art. 39, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de maio de 1991, aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO.

Art. 1º - São nomeados os Vereadores Ubirajara Guerreiro Leão, Jônio Walveira Leão e Antônio Rodrigues dos Santos, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Inquerito que apurará a denúncia sobre a retenção de vencimentos integrais da Servidora Greuca Rodrigues Leão, ocupante do cargo de professora de 1º Grau, indicada no Requerimento que solicta a constituição.

Art. 2º - A constituição ora instituída terá poderes de investigação, próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno desta Casa, com prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período se necessário for, para a apuração de fato determinado, conforme preceituaram o dispositivo retrocitado da Lei Orgânica do Município e o art. 51 da Resolução nº 001/90, de 12 de dezembro de 1990 (Regimento Interno).

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquerito observará as disposições contidas no art. 60 do diploma legal referido no art. 2º.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

revogadas as disposições que contrariar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de maio de 1991.

Sérgio Maria Lourenço Chaves.
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 008/91, de 01 de julho de 1991.

Fixa os subsídios dos Vereadores e das outras providências.

A MESM. DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no inciso XXIII, art. 44 da Lei Orgânica dos Municípios, combinado com a Resolução nº 003/89, de 23 de novembro de 1989, e o inciso II, art. 33, do Regimento Interno da casa, com amparo ainda na orientação nº 003/91, de 18 de junho de 1991, do Conselho de Contas dos Municípios - CCM, aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Os Vereadores perceberão, mensalmente, a título de subsídio, o valor de Cr\$ 134.757,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete Cruzados), equivalente a 27% (vinte e sete por cento) da remuneração percebida pelo o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os subsídios serão divididos em duas partes, a fixa no valor de Cr\$ 67.378,50 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e oito Cruzados e cinquenta centavos), e a variável, em igual valor de Cr\$ 67.378,50 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e oito Cruzados e cinquenta centavos).